



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 – Centro – Fone (048) 3536-1172 e 99127-0334

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: samae@samaetimbedosul.sc.gov.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 16/2024

CONTRATO Nº 2_01/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, para reajuste do valor do contrato de programa que tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

1. realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender o plano de amostragem oficial, bem como licenciamentos ambientais aprovados pelos órgãos competentes, como vigilância sanitária, órgãos ambientais, tudo em conformidade com a legislação vigente;
2. realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender EMERGÊNCIAS Justificadas fora do plano de amostragem;
3. Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias;
4. aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
5. capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda;
6. formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos;
7. promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;
8. apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias.

Pelo presente, de um lado o **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TIMBÉ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.820.076/0001-90, com sede à Rua Carlos Savi, nº 365, no Centro, CEP 88.940-000, no Município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Walmor Grigio, portador do CPF nº 459.576.490-15, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CISAM-SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ sob nº 08.486.180/0001-75, com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, no Município de Orleans/SC, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, observado ainda o disposto no

art. 190 e no parágrafo único, do art. 191, ambos da Lei n.º 14.133/21, tendo em vista que o contrato ora aditado foi celebrado no ano de 2023, sob vigência da Lei n.º 8.666/93, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o estabelecido na cláusula sétima do contrato aditado, o valor anual para o Exercício de 2025 passará a ser de R\$ 31.292,66 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), com valor mensal de R\$ 2.607,72 (dois mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos). O Valor do presente instrumento terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme Clausula IV, do Contrato 01/2023, a vigência do contrato é de 60 meses, a partir da data de assinatura do mesmo o qual foi assinado em 02 de janeiro de 2023, sendo assim o mesmo encontra-se Vigente até o Ano de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 10 (SAMAE)

Unidade: 001 (Sistema de Água e Esgoto)

Função: 0017 (Saneamento)

Programa: 0015 (Samae Águas Timbeleza)

Subfunção: 0512 (Saneamento Básico Urbano)

Recurso: 150170000017 (Outros Recurso Não Vinculados - Samae)

Projeto/Atividade: 2.032 (Manutenção do Samae)

Elemento: 3.3.93.30.00.00.00 (Aplic.direta decorrente de operações com consórcios públicos)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Turvo/SC, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavram o presente Termo do Segundo Aditivo ao Contrato n.º 01/2023, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Timbé do Sul- SC, 18 de dezembro de 2024.

WALMOR GRIGIO
Diretor Samae
Contratante

IBANEIS LEMBECK
Representante Legal Cisam-Sul
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: SILIANE PELIZZARI
CPF: 0721.132.089-93

Nome: EDNA DAL PONT
CPF: 042.408.829-07